

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
PRÓ- REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

**CONCURSO DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas no exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA, designada pela Portaria nº 5.151 de 29 de outubro de 2012, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso III, do parágrafo único do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Resolução nº 73, de 17 de outubro de 2008 e a Resolução nº 024, de 19 de abril de 2011, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO DE REMOÇÃO dos Servidores Públicos do cargo de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** do IFMA, devendo ser obedecidos os seguintes requisitos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas as inscrições para o Concurso de Remoção, a pedido, de servidores integrantes do quadro de pessoal do IFMA, inclusive os que estejam cumprindo estágio probatório, para preenchimento de vaga constante no Anexo I deste Edital, conforme exame de conveniência e oportunidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os procedimentos administrativos do Concurso serão realizados pelo Departamento de Admissão, Movimentação e Dimensionamento de Pessoal (**DADMP**), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Monte Castelo, São Luís-Maranhão, sendo que a inscrição, a desistência e o pedido de recurso dar-se-ão exclusivamente por meio de formulários eletrônicos próprios disponibilizados no sítio do IFMA (www.ifma.edu.br).

2.2. As Informações sobre o Concurso de Remoção estarão disponíveis no sítio do IFMA (www.ifma.edu.br) e na DADMP/PROGEPE, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 04, Monte Castelo, São Luís - MA, ou pelo

telefone (98)3218-9152, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis.

2.3 O prazo de inscrição iniciará **às 8 horas do dia 06 de novembro de 2012 encerrando-se às 18 horas do dia 12 de novembro de 2012.**

2.4 Os candidatos que concorrerem para a Área/Disciplina Direto Público, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, se forem aprovados ficarão condicionados à alteração do regime de trabalho, se este for 40 horas ou Dedicção Exclusiva.

2.5 A vaga destinada aos integrantes da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será ocupada por professores da área, e não da disciplina, que se sintam aptos a ministrar quaisquer disciplinas da mencionada área, independentemente da disciplina específica para a qual fez o Concurso. A inscrição neste Concurso será considerada uma declaração de que aceita voluntariamente ministrar toda e qualquer disciplina da área para a qual concorre neste certame.

2.6 É vedado ao candidato inscrever-se em Concurso de Remoção cuja vaga pertença a Campus localizado na mesma cidade de lotação.

2.7 O Resultado Final do Concurso de Remoção será publicado **no dia 13 de novembro de 2012, no sitio www.ifma.edu.br, a partir das 18 horas.**

2.8 A Homologação do Resultado Final do Concurso de Remoção, após julgamento dos recursos, será publicado **no dia 22 de novembro de 2012, no sitio www.ifma.edu.br, a partir das 18 horas.**

3. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

3.1 A vaga objeto do certame será preenchida segundo a ordem de classificação dos candidatos.

3.2 A classificação dar-se-á de acordo com o **tempo de efetivo exercício no CAMPUS do IFMA em que o servidor se encontra lotado**, contado em dias, computados até a publicação deste Edital.

3.3 Havendo empate, exclusivamente para candidatos com ingresso no mesmo Concurso, considerar-se-á, para fins de desempate, a melhor classificação na Lista Geral de Aprovados no Concurso Público em que foi aprovado para esta Instituição.

3.4 Ressalvando-se o disposto no item **3.3**, persistindo o empate, será considerado classificado o candidato mais idoso.

3.5 O processamento dos pedidos de remoção dar-se-á com a observância da opção feita pelos candidatos, conforme a prioridade estabelecida e a ordem de classificação.

3.6 Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos contemplados será publicado no sítio do IFMA (www.ifma.edu.br) na rede mundial de computadores.

3.7 As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados se verificada qualquer falsidade.

4. DA REMOÇÃO

4.1 O IFMA publicará ato efetivando as remoções e dando prazo aos servidores para apresentação e exercício nas novas unidades de lotação.

4.2 A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação.

4.3 Na inexistência de candidato aprovado em Concurso Público dentro do prazo de validade para aquele município, poderá ser convocado candidato aprovado para o mesmo cargo utilizando-se a Lista Geral de Aprovados.

4.4 O prazo para efetivação da remoção será de 15(quinze) dias após a emissão da Portaria de Remoção, podendo ser prorrogado, quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

§ 1º - Os candidatos que estejam em situação de requisitados, cedidos para outros órgãos ou entidades, ocupantes de Cargos de Direção ou Funções Gratificadas, e os que estejam em exercício provisório, ou prestando cooperação técnica, serão removidos com a observância das seguintes regras:

I - os requisitados deverão apresentar-se nas novas unidades de lotação ou exercício, imediatamente após o término da requisição, salvo se, em localidade diversa, hipótese em que terão prazo de 15 (quinze) dias para trânsito;

II - os cedidos para outros órgãos ou entidades e aqueles em exercício provisório e em colaboração técnica terão seus atos extintos na data de publicação do ato referido no *caput*, devendo o candidato apresentar-se nas novas unidades de lotação ou exercício, imediatamente, salvo se, em localidade diversa, hipótese em que terá o prazo de 15 (quinze) dias para o trânsito;

III - os ocupantes de Cargos de Direção ou Funções Gratificadas serão exonerados ou dispensados, conforme o caso, a partir da emissão da Portaria de Remoção, devendo apresentar-se nas novas unidades de lotação ou exercício na data de publicação do ato referido no *caput*, salvo se, em localidade diversa, hipótese em que terão prazo de 15 (quinze) dias para o trânsito.

§ 2º - O não cumprimento das regras previstas no § 1º torna sem efeito a remoção do candidato.

4.5 As despesas de deslocamento decorrente do Concurso de Remoção correrão, exclusivamente, às expensas do candidato.

4.6 O candidato aprovado, depois de removido, não poderá candidatar-se a uma nova remoção, a pedido, pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.7 Ao servidor que estiver respondendo Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar é vedada a participação no Concurso de Remoção.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato à remoção poderá interpor recurso *on-line*, no período de **14 e 16 de novembro de 2012, até às 18 horas**, contra o resultado provisório do Concurso de Remoção, pelo endereço eletrônico (www.ifma.edu.br).

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos impressos ou via fax-símile.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Apreciados os pedidos de reconsideração, a lista definitiva de remoção será homologada e publicada no sítio do IFMA.

6.2 Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do Resultado Final.

6.3 Na hipótese de força maior, se a Reitoria do IFMA tiver necessidade de alterar qualquer das disposições fixadas no presente Edital, a comunicação far-se-á através de Nota Oficial, divulgada pela Imprensa Local e pelo endereço eletrônico (www.ifma.edu.br), constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

6.4 Fica eleito o foro da cidade de São Luís para dirimir questões oriundas do presente Concurso de Remoção.

São Luís, 31 de outubro de 2012.

Valéria Maria Martins Carvalho

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas no exercício da Reitoria

Movimentação de Pessoal

André Gomes Pinheiro

Chefe do Departamento de Admissão, Dimensionamento e

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
PRÓ- REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E
DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 02, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

ANEXO I

| ÁREA/DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | CAMPUS | Quantidade de vagas |
|------------------------|----------------------|------------------------|----------------------------|
| Direito Público | 20 Horas Semanais | São Luís Monte Castelo | 01 |

